

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 232 | Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudinei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Alessandro Ferreira Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Eduardo Novo Terra**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Faustino Alonso Rodriguez**

Ouvidor-Geral Municipal

**Joana Dark Coelho Lage do Nascimento**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO:

**Decreto nº 221, de 15 de dezembro de 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 246.869,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei

Municipal nº. 2.928, de 08 de dezembro de 2021, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 246.869,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), na Fonte 13, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 13 – Royalties – Lei 7990/89, em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto Nº 221, de 15 de dezembro de 2022

### SUPLEMENTAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13	criar	R\$ 246.869,00
Total da Secretaria				R\$ 246.869,00
Total da Suplementação				R\$ 246.869,00

**Decreto nº 222, de 15 de dezembro de 2022**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.815.736,31 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.967 de 14 de dezembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.815.736,31 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo), na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de repasse da União considerando EC 123/2022 de 14 de julho de 2022, apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 65 – AUX. FINANCEIRO (EC 123/2022), em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial de que trata o art. 2º tem amparo no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.967 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto nº 222 de 15 de dezembro de 2022

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001.001 - 08.244.0094.2.270 - Manutenção da Gratuidade no Transporte Coletivo aos Idosos e Deficientes

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.60.41.00	Contribuições	65	criar	R\$ 2.815.736,31
Total da Secretaria				R\$ 2.815.736,31
Total do Crédito				R\$ 2.815.736,31

**Portaria:**

PT n.º 2513/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MAGUILANÉ CAMPOS DUTRA, Psicólogo, matrícula n.º 14277, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 21/12/2022 e término em 21/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2006/2018 com a exclusão dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 em virtude do usufruto de Licença sem Vencimento para acompanhar cônjuge Militar de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1694/2017. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2514/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 15/12/2022, CAMILLA RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS, Matrícula : 28600, Cargo: Diretora ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, CEMEI JOVITA DOS SANTOS, Classificação : II, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2515/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, DAYANE CARLA DA CRUZ NOGUEIRA, CPF: XXX-XXX-757-35, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2516/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, LEONIL JOSÉ DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-107-63, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2517/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, GABRIEL NUNES DA CUNHA, CPF: XXX-XXX-637-41, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2518/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2240/2022 de EXONERAÇÃO de EDNEY DOS SANTOS MENEZES, CPF : XXX.XXX.137-26. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Portaria:****Portaria n° 019 SEMSA/GAB/2022. Itaboraí,****14 de dezembro de 2022.****RETIFICA A PORTARIA N° 018 SEMSA/GAB/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 COM A CORREÇÃO DOS DADOS DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 018 SEMSA/GAB/2022 de 08 de dezembro de 2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano IV, N° 230 de 13 de dezembro de 2022:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016;
- Thiago Palacio Lobo Frazão – Matrícula n° 30.086 e
- Lívia de Barros Lopes – Matrícula n° 15.856.”

**LEIA-SE:**

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016;
- Thiago Palacio Lobo Frazão – Matrícula n° 30.230 e
- Lívia de Barros Lopes – Matrícula n° 15.856.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 45.739

**Portaria n° 020 SEMSA/GAB/2022. Itaboraí, 14 de dezembro de 2022.****RETIFICA A PORTARIA N° 003 SEMSA/GAB/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19 DE ABRIL DE 2022 COM A COM A SUBSTITUIÇÃO DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 0003 SEMSA/GAB/2022 de 23 de março de 2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano IV, N° 71 de 19 de abril de 2022:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- Sandro dos Santos Ronchetti – Matrícula n° 45.739;
- Júlio Cesar dos Santos Hadba – Matrícula

n° 48.583 e

c) Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Aurea Cristina Accacio de Oliveira e destina-se ao acompanhamento e avaliação dos boletins referente ao estágio probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.”

**LEIA-SE:**

Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- Sandro dos Santos Ronchetti – Matrícula n° 45.739;
- Júlio Cesar dos Santos Hadba – Matrícula n° 48.583 e
- Priscilla Costa de Araujo Pereira – Matrícula n° 35.879.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Priscilla Costa de Araujo Pereira e destina-se ao acompanhamento e avaliação dos boletins referente ao estágio probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 45.739

**Termo Aditivo:**

1º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB n.º 65/2022  
Vigência - Início: 08/12/2022 - Término: 08/04/2023

1º Termo aditivo ao Contrato SEMOB n.º 65/2022 que entre si fazem o Município De Itaboraí representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Alessandro Ferreira Rodrigues e a empresa Zoe Empreendimentos Eireli, neste ato representada por, Fernando Jacobina Gatti Dias Lima na qualidade de Procurador em conformidade com o que consta do processo administrativo n° 1357/2020

Em conformidade com o que consta do processo administrativo n° 1357/2020, nos termos do Contrato SEMOB 65/2022, celebrado em decorrência do Termo de Distrato referente ao contrato SEMOB n° 31/2021, fruto da Tomada de Preços n° 09/2021 - PMI

DO OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo do percentual de 5,02% (R\$ 33.100,56 – trinta e três mil, cem reais e cinquenta e seis centavos) [itens acrescidos] do valor global celebrado entre as partes que era de R\$ 658.868,94 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) com concordância da contratada, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços formalizado em despacho da fiscalização em fls.1569/1578.

DO VALOR: O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 691.969,50 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), em decorrência do reajuste contratual previsto em cláusula décima sexta do Contrato SEMOB n° 65/2022, nos termos dos cálculos apresentados às fls. 1541/1552.

Itaboraí, 08 de Dezembro de 2022.  
Município De Itaboraí - Alessandro Ferreira



Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Contratante  
Zoe Empreendimentos Eireli - Fernando Jacobina Gatti Dias Lima - Contratada

**1º Termo Aditivo – Contrato SEMSERP N.º 11/2022.**

Vigência – Início: 15/02/22 – Término: 14/02/2023

1.º termo aditivo, acréscimo quantitativo ao contrato SEMSERP n.º 11/2022. Aquisição de brita corrida para atender a demanda da secretaria municipal de serviços públicos do município de Itaboraí/RJ, que entre si fazem o Município De Itaboraí representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Alessandro Ferreira Rodrigues denominado contratante e a empresa Minério Comércio E Serviços Eireli neste ato representada por Marcela Vasconcelos Ventura denominado contratada, resolvem assinar o presente Termo Aditivo De Acréscimo Ao Contrato SEMSERP N.º 11/2022, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º 4042/2021, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1933 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Pregão Presencial n.º 21/2021 da SOMAR,

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo cinge-se ao acréscimo de 23,401% (vinte três vírgula quatrocentos e um por cento) do valor originário do contrato celebrado entre as partes com expressa concordância da Contratada, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativo de itens, conforme especificado na justificativa de fls. 346/347 e 350/352. Parágrafo Único. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022.

Município De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Prefeitura Municipal De Itaboraí - Contratante

Minério Comércio E Serviços Eireli - Marcela Vasconcelos Ventura - Contratada

**Ata:**

**58º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal n.º 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal n.º 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula:

45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo n.º 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de MAIO 2021, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomada ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício n.º 045/2021 datado de 07/06/2021, nos informa que no período de 01/05/2021 à 31/05/2021, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 24.953 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93.573,75 (noventa e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:55 (dezoito horas e cinquenta e cinco minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 13 (treze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente  
Douglas Cunha Ribeiro - Membro  
Renan Vieira Martins Ferreira - Membro  
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro  
Rafael Santos Da Silva - Membro  
Marcos Da Conceição Daumas - Membro  
Édson Jose De Lima Xavier - Membro  
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro  
Cristilene Silva Correa - Membro  
Luciana De Almeida Santos - Membro  
Mariana Dias Da Silva - Secretária

**59º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal n.º 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal n.º 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico

co da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo n.º 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de OUTUBRO 2022, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício n.º 202/2022 datado de 04/11/2022, nos informa que no período de 01/10/2022 à 31/10/2022, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 27.289 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 102.333,75 (cento e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:50 (dezoito horas e cinquenta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente  
Douglas Cunha Ribeiro - Membro  
Renan Vieira Martins Ferreira - Membro  
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro  
Rafael Santos Da Silva - Membro  
Marcos Da Conceição Daumas - Membro  
Édson Jose De Lima Xavier - Membro  
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro  
Cristilene Silva Correa - Membro  
Luciana De Almeida Santos - Membro  
Mariana Dias Da Silva - Secretária

**60º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na



Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de NOVEMBRO 2022, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 212/2022 datado de 05/12/2022, nos informa que no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 23.782 (vinte e três mil setecentos e oitenta e duas) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 89.182,50 (oitenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:50 (dezoito horas e cinquenta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente  
Douglas Cunha Ribeiro - Membro  
Renan Vieira Martins Ferreira - Membro  
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro  
Rafael Santos Da Silva - Membro  
Marcos Da Conceição Daumas - Membro  
Édson Jose De Lima Xavier - Membro  
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro  
Cristilene Silva Correa - Membro  
Luciana De Almeida Santos - Membro

Mariana Dias Da Silva- Secretária

**LICITAÇÃO****Aviso:**

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico n.º 06/2023  
Processo: 3494/21  
Objeto: "registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção e conserto de equipamentos odontológicos", com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.  
Critério de julgamento: menor preço unitário  
Data e hora de abertura: 09/01/2023 às 10:00 h.  
Para maiores informações : e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico n.º 07/2023  
Processo: 5107/21  
Objeto: "registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicos".  
Critério de julgamento: menor preço unitário  
Data e hora de abertura: 10/01/2023 às 10:00 h.  
Para maiores informações : e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico n.º 08/2023  
Processo: 645/22  
Objeto: "registro de preços para "aquisições de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicos", com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.  
Critério de julgamento: menor preço unitário  
Data e hora de abertura: 11/01/2023 às 10:00 h.  
Para maiores informações : e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Errata  
Pregão Eletrônico n.º 33/2022  
Processo: 3062/22  
Objeto: "registro de preços para futura prestação de serviços de buffet, para atender eventuais e futuras demandas da superintendência de cerimonial da Secretaria Municipal de Governo"  
Critério de julgamento: menor preço global  
Onde se lê:  
Data e hora de abertura: 27/12/2022 às 08:00 h.  
Leia-se:  
Data e hora de abertura: 27/12/2022 às 14:00 h.  
Para maiores informações : e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAIS****Edital de Intimação:**

Edital de Intimação  
A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tribu-

tária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF nº 0031/2018 do interessado NITEROI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.212.056/0006-02, Auto de Infração nº 1420 Departamento de Fiscalização de Posturas lavrado em 23/03/2018;
- 2) Processo SF nº 7341/2022 do interessado VIA ORIENTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, CPF/CNPJ nº 14.058.729/0001-23, lançamento de taxas nº 45748 notificação de lançamento nº 55219 em 16/09/2022;
- 3) Processo SF nº 6021/2022 do interessado R M METALURGICA EIRELI, CPF/CNPJ nº 23.520.558/0001-01, lançamento de taxas nº 45756 notificação de lançamento nº 55235 em 13/10/2022;
- 4) Processo SF nº 4729/2018 do interessado EL SHADAY GRAFICA E EDITORIAL LTDA, CPF/CNPJ nº 19.751.191/0001-51, lançamento nº 36019 E notificação de lançamento nº 35619 E em 24/05/2018;
- 5) Processo SF nº 5375/2018 do interessado SUPER DRYCENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 27.077.004/0001-24, lançamento nº 36064 E notificação de lançamento nº 35664 E em 19/06/2018;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 44.728

**Edital de Intimação**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF nº 3234/2022 do interessado FABIO AGUIAR DE ALVARENGA, CPF/CNPJ nº xxxxxx.667-07, lançamento de taxas nº 45746 notificação de lançamento nº 55217 em 15/09/2022;
- 2) Processo SF nº 7483/2022 do interessado A.L.S. RAYOL COMÉRCIO DE RAÇÕES E PEÇAS, CPF/CNPJ nº 23.372.016/0001-20, lançamento de taxas nº 45758 notificação de lançamento nº 55229 em 27/09/2022;
- 3) Processo SF nº 7486/2022 do interessado M A MODA EVANGELICA LTDA, CPF/CNPJ nº 13.579.570/0001-20, lançamento de taxas nº 45756 notificação de lançamento nº 55227 em 23/09/2022;



4) Processo SF nº 7712/2022 do interessado CRISTIANO C NASCIMENTO MONTAGEM, REFORMAS EM GERAL E TRANSPORTES - ME, CPF/CNPJ nº 10.513.900/0001-96, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10314 lavrado em 14/09/2022;

5) Processo SF nº 8007/2022 do interessado VIA ORIENTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, CPF/CNPJ nº 14.058.729/0001-23 Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10319 lavrado em 29/09/2022;

6) Processo SF nº 8010/2022 do interessado M A MODA EVANGELICA LTDA, CPF/CNPJ nº 13.579.570/0001-20, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10322 lavrado em 29/09/2022;

7) Processo SF nº 8014/2022 do interessado A.L.S. RAYOL COMERCIO DE RAÇÕES E PEÇAS, CPF/CNPJ nº 23.372.016/0001-20, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10325 lavrado em 29/09/2022;

8) Processo SF nº 8343/2022 do interessado FEDERAÇÃO FLUMINENSE DE JIU-JITSU, CPF/CNPJ nº 37.544.777/0001-27, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10326 lavrado em 11/10/2022;

9) Processo SF nº 8346/2022 do interessado C. S. CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 23.834.965/0001-85, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10327 lavrado em 11/10/2022;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 44.728

## AVISOS

### Auto de Infração:

#### Auto de Infração nº 0157

Nome: Ricardo Fiaux Da Silva.

CPF: XXXXXX.207-19.

Endereço: Rua 15 - Gleba 1. Lote: 80, Quadra: 06, Loteamento: Quinta Nova Suíça. Bairro: Quinta Dos Colibris.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da construção sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 120 (Cento e vinte) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. Processo SF 7992/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 25/11/2022. Fiscal: Adeliir Lima Correa. Matrícula: 16.059

#### Auto de Infração nº 0430

Nome /Razão Social: Gerson Marins Porto

CPF: XXXXXX.207-20

Endereço do Imóvel: Rua Fidelis Rocha da Silva, lote 31- B, Bairro Centro do Rio Varzea, Itaboraí

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113.

Fase da obra: Habitada. Utilização: Residencial unifamiliar. Características: Acréscimo

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

#### Auto de Infração nº 0668

Nome: Marcelo Antonio Teixeira

CPF/CNPJ: xxxxxx.457-37

Endereço: Rua Antonio José de Marins, Loteamento/Condomínio: Bairro São João Batista, Nº: 130, Lote/Fração: 08, Quadra: B

Irregularidades: Iniciar a Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Autuado em 500 (quinhentas) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos I.

Fase: Alvenaria, Características: Nova, Pavimentos: 02

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Processo SF 7208/2022

Data: 02/12/2022. Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

#### Auto de Infração n.º 0732

Nome /Razão Social: Ricardo Fiaux Da Silva

CPF: xxxxxx.207-19

Endereço do Imóvel: Rua "15", Lote 79, Quadra 06 - Loteamento Quinta Nova Suíça

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120(centro e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e Art. 113

Fase da obra: Habitada. Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

#### Auto de Infração n.º 0813

Nome /Razão Social: Jose Carlos Lessa

CPF / CNPJ: 389.089.XXX-00

Endereço do Imóvel: Rua Afonso Mello – Condomínio Residencial Veneza casa 40 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Cons-

trução em desacordo com projeto aprovado.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuada em 240 (duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso II e art. 113. Fase da obra: Concluída / habitada, Utilização: Residencial

Características: Área construída aproximadamente 158.60 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos

Fiscal de Obras

Matrícula 18363

#### Auto de Infração n.º 0814

Nome /Razão Social: Ronaldo Cardoso Dias

CPF / CNPJ: 132.034.XXX-90

Endereço do Imóvel: Rua Acurcio Torres – Condomínio Residencial Porto Seguro - lote 15 - Outeiro das Pedras - 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuada em 120 (cento e vinte ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída / habitada, Utilização: Residencial, Características: Área construída aproximadamente 86,12 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

#### Auto de Infração n.º 0462

Nome: Ronnie Cesar Oliveira Alves.

End.: Av. Cabo José Rodrigues, S/Nº. Lote/ Fração: 167, Loteamento /Condomínio: Condomínio Jardim Marambaia, Bairro: Marambaia, Município/ UF Itaboraí/RJ.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 200 (duzentas) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 incisos I.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial. Características: Acréscimo. Número de Pavimentos: 02.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. - Processo SF – 6508/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 06/12/2022, Fiscal: Renato Navarrete Baumgarten – Matrícula: 18.365

Auto de Infração nº 0670  
Nome: Silvío da Silva Pontes  
CPF/CNPJ: xxxxxx.517-68  
Endereço: Rua Alfredo Salles  
Loteamento: Jardim Planalto  
Lote/Fração: 198, Quadra: 15, Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certifica-



do de conclusão;  
 Autuado em 240 (Duzentas e quarenta) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída, Utilização: Residencial unifamiliar, Pavimentos: 02

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Processo SF 7826/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 13/12/2022, Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

**Auto de Infração nº 0667**

Nome: Ricardo Maia dos Santos

CPF/CNPJ: xxxxxx.357-18

Endereço: Rod. Governador Mário Covas

Condomínio: Nova Itaboraí

Lote/Fração: 72, Quadra: 44

Irregularidades: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado;

Autuado em 200 (Duzentas) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos I.

Fase: Revestimento Utilização: Residencial unifamiliar Características: Nova Pavimentos: 01

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Processo SF 6576/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 12/12/2022, Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

**Auto de Infração nº 0669**

Nome: Paulo do Nascimento

CPF: xxxxxx.847-68

Endereço: Rua Fauna Mauricio da Rocha, Loteamento/condomínio Jardim Shangri-la, lote 04, Quadra 13.

Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;

Autuado em 240 (duzentas e quarenta) ufitas de acordo com a LC 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída Utilização: mista Pavimentos:01

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/08.

Processo SF 8749/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data:08/12/2022 Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo



*Compartilhe vida  
 doe sangue!*